

LEI Nº 1.913/2022

SÚMULA: - Altera o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 1.892/2022 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a conceder Cestas Comemorativas por ocasião das festividades de Natal aos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 1.892/2022, onde passará a constar:

§ 2º – O valor da cesta natalina será de acordo com a disponibilidade financeira do Município à data da licitação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal